

LEI Nº 184, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1959

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam reajustadas com 20% os padrões e referências A, B, C, D, e o padrão E será reajustado com 10%, do Quadro Único e permanente da Prefeitura Municipal a partir de 1º de janeiro de 1960.

Artigo 2º Os recursos de que trata a despesa do presente projeto foram previstas e enquadrada na proposta orçamentária para o próximo exercício.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de dezembro de 1959.

JOSÉ MAURÍCIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.